



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 13611/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta
DATA DE ENTRADA: 07/02/2024
ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de MaltaPB.
INTERESSADOS: Igor Xavier de Lucena



SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE EIRELI ME

Serviços Técnicos Contábeis

CRC - PB 011398/O-9 Fone: (83) 98738-3227

Rua: Espinhas nº. 111, 1º andar - Santo Antônio

Cep: 58701-068 - Patos - PB

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta nº 011/2024

Patos / PB, 05 de fevereiro de 2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA/PB

OBJETO: SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Prezados,

apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais da mesma. Portanto, segue proposta para os referidos serviços.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:.....R\$ 2.000,00

(DOIS MIL REAIS)

CONCEPT
 INGENHARIA
 Fin. Milena Crispim
 SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
 Milena Morais
 Contadora
 CRC - 011398/O-9



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00001/2024
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Malta e: SM SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea c, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024.

ANA ALINE MOURA DANTAS
Assessor Jurídico
OAB–PB 11620



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretária de Administração.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº. 8.666/93, dos serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.	meses	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024.



Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita
 Diretoria de Administração Tributária
 Av. Eptácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
 Telefone: (83) 3421-2108

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **26/12/2023 17:07:30** Período de Competência **12/2023** Município de Prestação do Serviço **Patos - PB**
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Patos**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Nome Fantasia

SOCORRO MORAIS CONTABILIDADE

Email

socorromoraisescritorio@hotmail.com

CPF/CNPJ

13.015.031/0001-68

Inscrição Municipal

2130102

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 3421-3228

Endereço

Rua das Espinharas, 111, 1 andar, Santo Antônio - CEP: 58701-068 - Patos - PB**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MALTA

CPF/CNPJ

09.151.861/0001-45

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3471-1232

E-mail

financeiro@malta.pb.gov.br

Endereço

Manoel Marques, 33, Centro - CEP: 58713-000 - Malta - PB**SERVIÇO PRESTADO****1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ELABORAÇÃO DA RAIS- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEFIP/GFIP - MENSAL - INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, E ALIMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL REFERENTE AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA. REF AO MÊS 12/2023. DADOS BANCÁRIOS CONTA JURIDICA = AG 151-1 CC 63571-5 BANCO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.000,00	2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.
 Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]

Visualizado em: 26/12/2023 17:07:31
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone:(83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
31/10/2023 18:23:20

Período de Competência Município de Prestação do
10/2023 Serviço
Patos - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em
Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Nome Fantasia

Email

SOCORRO MORAIS CONTABILIDADE

socorromoraisescritorio@hotmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

13.015.031/0001-68

2130102

isento

Sim

Não

(83) 3421-3228

Endereço

Rua das Espinharas, 111, 1 andar, Santo Antônio - CEP: 58701-068 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MALTA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

09.151.861/0001-45

(83) 3471-1232

financeiro@malta.pb.gov.br

Endereço

Manoel Marques, 33, Centro - CEP: 58713-000 - Malta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DA RAIS- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEFIP/GFIP - MENSAL - INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, E ALIMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL REFERENTE AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA. REF AO MÊS 10/2023. DADOS BANCÁRIOS CONTA JURIDICA = AG 151-1 CC 63571-5 BANCO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.000,00	2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [0D61CD]

Visualizado em: 31/10/2023 18:23:20

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
27/11/2023 14:19:21

Período de Competência Município de Prestação do
11/2023 Serviço
Patos - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em
Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Nome Fantasia

SOCORRO MORAIS CONTABILIDADE

Email

socorromoraisescritorio@hotmail.com

CPF/CNPJ

13.015.031/0001-68

Inscrição Municipal

2130102

Inscrição Estadual

isento

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 3421-3228

Endereço

Rua das Espinharas, 111, 1 andar, Santo Antônio - CEP: 58701-068 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE MALTA

CPF/CNPJ

09.151.861/0001-45

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3471-1232

E-mail

financeiro@malta.pb.gov.br

Endereço

Manoel Marques, 33, Centro - CEP: 58713-000 - Malta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DA RAIS- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEFIP/GFIP - MENSAL - INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, E ALIMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL REFERENTE AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA. REF AO MÊS 11/2023. DADOS BANCÁRIOS CONTA JURIDICA = AG 151-1 CC 63571-5 BANCO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.000,00	2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [D84119]

Visualizado em: 27/11/2023 14:19:21

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº. 8.666/93, dos serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.	meses	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024.



Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Eptácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
26/12/2023 17:07:30

Período de Competência Município de Prestação do
12/2023 Serviço
Patos - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em
Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Nome Fantasia

Email

SOCORRO MORAIS CONTABILIDADE

socorromoraisescritorio@hotmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

13.015.031/0001-68

2130102

isento

Sim

Não

(83) 3421-3228

Endereço

Rua das Espinharas, 111, 1 andar, Santo Antônio - CEP: 58701-068 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MALTA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

09.151.861/0001-45

(83) 3471-1232

financeiro@malta.pb.gov.br

Endereço

Manoel Marques, 33, Centro - CEP: 58713-000 - Malta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DA RAIS- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEFIP/GFIP - MENSAL - INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, E ALIMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL REFERENTE AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA. REF AO MÊS 12/2023. DADOS BANCÁRIOS CONTA JURIDICA = AG 151-1 CC 63571-5 BANCO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.000,00	2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]

Visualizado em: 26/12/2023 17:07:31

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone:(83) 3421-2108



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
31/10/2023 18:23:20

Período de Competência Município de Prestação do
10/2023 Serviço
Patos - PB

Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) **Exigível em Patos**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Nome Fantasia

Email

SOCORRO MORAIS CONTABILIDADE

socorromoraisescritorio@hotmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

13.015.031/0001-68

2130102

isento

Sim

Não

(83) 3421-3228

Endereço

Rua das Espinharas, 111, 1 andar, Santo Antônio - CEP: 58701-068 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MALTA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

09.151.861/0001-45

(83) 3471-1232

financeiro@malta.pb.gov.br

Endereço

Manoel Marques, 33, Centro - CEP: 58713-000 - Malta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DA RAIS- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEFIP/GFIP - MENSAL - INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, E ALIMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL REFERENTE AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA. REF AO MÊS 10/2023. DADOS BANCÁRIOS CONTA JURIDICA = AG 151-1 CC 63571-5 BANCO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.000,00	2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [0D61CD]

Visualizado em: 31/10/2023 18:23:20
Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
27/11/2023 14:19:21

Período de Competência Município de Prestação do
11/2023 Serviço
Patos - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em
Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Nome Fantasia

SOCORRO MORAIS CONTABILIDADE

Email

socorromoraisescritorio@hotmail.com

CPF/CNPJ

13.015.031/0001-68

Inscrição Municipal

2130102

Inscrição Estadual

isento

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 3421-3228

Endereço

Rua das Espinharas, 111, 1 andar, Santo Antônio - CEP: 58701-068 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE MALTA

CPF/CNPJ

09.151.861/0001-45

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3471-1232

E-mail

financeiro@malta.pb.gov.br

Endereço

Manoel Marques, 33, Centro - CEP: 58713-000 - Malta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DA RAIS- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEFIP/GFIP - MENSAL - INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, E ALIMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL REFERENTE AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA. REF AO MÊS 11/2023. DADOS BANCÁRIOS CONTA JURIDICA = AG 151-1 CC 63571-5 BANCO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.000,00	2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [D84119]

Visualizado em: 27/11/2023 14:19:21

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº. 8.666/93, dos serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.	meses	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024.



Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Eptácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
26/12/2023 17:07:30

Período de Competência Município de Prestação do
12/2023 Serviço
Patos - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em
Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Nome Fantasia

Email

SOCORRO MORAIS CONTABILIDADE

socorromoraisescritorio@hotmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

13.015.031/0001-68

2130102

isento

Sim

Não

(83) 3421-3228

Endereço

Rua das Espinharas, 111, 1 andar, Santo Antônio - CEP: 58701-068 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MALTA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

09.151.861/0001-45

(83) 3471-1232

financeiro@malta.pb.gov.br

Endereço

Manoel Marques, 33, Centro - CEP: 58713-000 - Malta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DA RAIS- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEFIP/GFIP - MENSAL - INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, E ALIMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL REFERENTE AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA. REF AO MÊS 12/2023. DADOS BANCÁRIOS CONTA JURIDICA = AG 151-1 CC 63571-5 BANCO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.000,00	2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]

Visualizado em: 26/12/2023 17:07:31

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone:(83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
31/10/2023 18:23:20

Período de Competência Município de Prestação do
10/2023 Serviço
Patos - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) **Exigível em Patos**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Nome Fantasia

Email

SOCORRO MORAIS CONTABILIDADE

socorromoraisescritorio@hotmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

13.015.031/0001-68

2130102

isento

Sim

Não

(83) 3421-3228

Endereço

Rua das Espinharas, 111, 1 andar, Santo Antônio - CEP: 58701-068 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MALTA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

09.151.861/0001-45

(83) 3471-1232

financeiro@malta.pb.gov.br

Endereço

Manoel Marques, 33, Centro - CEP: 58713-000 - Malta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DA RAIS- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEFIP/GFIP - MENSAL - INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, E ALIMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL REFERENTE AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA. REF AO MÊS 10/2023. DADOS BANCÁRIOS CONTA JURIDICA = AG 151-1 CC 63571-5 BANCO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.000,00	2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [0D61CD]

Visualizado em: 31/10/2023 18:23:20

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
27/11/2023 14:19:21

Período de Competência Município de Prestação do
11/2023 Serviço
Patos - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em
Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Nome Fantasia

SOCORRO MORAIS CONTABILIDADE

Email

socorromoraisescritorio@hotmail.com

CPF/CNPJ

13.015.031/0001-68

Inscrição Municipal

2130102

Inscrição Estadual

isento

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 3421-3228

Endereço

Rua das Espinharas, 111, 1 andar, Santo Antônio - CEP: 58701-068 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE MALTA

CPF/CNPJ

09.151.861/0001-45

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3471-1232

E-mail

financeiro@malta.pb.gov.br

Endereço

Manoel Marques, 33, Centro - CEP: 58713-000 - Malta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DA RAIS- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEFIP/GFIP - MENSAL - INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, E ALIMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL REFERENTE AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA. REF AO MÊS 11/2023. DADOS BANCÁRIOS CONTA JURIDICA = AG 151-1 CC 63571-5 BANCO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.000,00	2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [D84119]

Visualizado em: 27/11/2023 14:19:21

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº. 8.666/93, dos serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.	meses	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024.



Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Eptácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
26/12/2023 17:07:30

Período de Competência Município de Prestação do
12/2023 Serviço
Patos - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em
Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Nome Fantasia

Email

SOCORRO MORAIS CONTABILIDADE

socorromoraisescritorio@hotmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

13.015.031/0001-68

2130102

isento

Sim

Não

(83) 3421-3228

Endereço

Rua das Espinharas, 111, 1 andar, Santo Antônio - CEP: 58701-068 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MALTA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

09.151.861/0001-45

(83) 3471-1232

financeiro@malta.pb.gov.br

Endereço

Manoel Marques, 33, Centro - CEP: 58713-000 - Malta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DA RAIS- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEFIP/GFIP - MENSAL - INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, E ALIMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL REFERENTE AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA. REF AO MÊS 12/2023. DADOS BANCÁRIOS CONTA JURIDICA = AG 151-1 CC 63571-5 BANCO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.000,00	2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]

Visualizado em: 26/12/2023 17:07:31

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
31/10/2023 18:23:20

Período de Competência Município de Prestação do
10/2023 Serviço
Patos - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em
Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Nome Fantasia

Email

SOCORRO MORAIS CONTABILIDADE

socorromoraisescritorio@hotmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

13.015.031/0001-68

2130102

isento

Sim

Não

(83) 3421-3228

Endereço

Rua das Espinharas, 111, 1 andar, Santo Antônio - CEP: 58701-068 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MALTA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

09.151.861/0001-45

(83) 3471-1232

financeiro@malta.pb.gov.br

Endereço

Manoel Marques, 33, Centro - CEP: 58713-000 - Malta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DA RAIS- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEFIP/GFIP - MENSAL - INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, E ALIMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL REFERENTE AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA. REF AO MÊS 10/2023. DADOS BANCÁRIOS CONTA JURIDICA = AG 151-1 CC 63571-5 BANCO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.000,00	2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simplex Nacional.

Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [0D61CD]

Visualizado em: 31/10/2023 18:23:20

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
 Diretoria de Administração Tributária
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
 Telefone: (83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
27/11/2023 14:19:21

Período de Competência Município de Prestação do
11/2023 Serviço
Patos - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em
Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Nome Fantasia

SOCORRO MORAIS CONTABILIDADE

Email

socorromoraisescritorio@hotmail.com

CPF/CNPJ

13.015.031/0001-68

Inscrição Municipal

2130102

Inscrição Estadual

isento

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 3421-3228

Endereço

Rua das Espinharas, 111, 1 andar, Santo Antônio - CEP: 58701-068 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MALTA

CPF/CNPJ

09.151.861/0001-45

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3471-1232

E-mail

financeiro@malta.pb.gov.br

Endereço

Manoel Marques, 33, Centro - CEP: 58713-000 - Malta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DA RAIS- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEFIP/GFIP - MENSAL - INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, E ALIMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL REFERENTE AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA. REF AO MÊS 11/2023. DADOS BANCÁRIOS CONTA JURIDICA = AG 151-1 CC 63571-5 BANCO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.000,00	2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [D84119]

Visualizado em: 27/11/2023 14:19:21

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº. 8.666/93, dos serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.	meses	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024.



Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Eptácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
26/12/2023 17:07:30

Período de Competência Município de Prestação do
12/2023 Serviço
Patos - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em
Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Nome Fantasia

SOCORRO MORAIS CONTABILIDADE

Email

socorromoraisescritorio@hotmail.com

CPF/CNPJ

13.015.031/0001-68

Inscrição Municipal

2130102

Inscrição Estadual

isento

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 3421-3228

Endereço

Rua das Espinharas, 111, 1 andar, Santo Antônio - CEP: 58701-068 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MALTA

CPF/CNPJ

09.151.861/0001-45

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3471-1232

E-mail

financeiro@malta.pb.gov.br

Endereço

Manoel Marques, 33, Centro - CEP: 58713-000 - Malta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DA RAIS- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEFIP/GFIP - MENSAL - INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, E ALIMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL REFERENTE AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA. REF AO MÊS 12/2023. DADOS BANCÁRIOS CONTA JURIDICA = AG 151-1 CC 63571-5 BANCO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.000,00	2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]

Visualizado em: 26/12/2023 17:07:31

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone:(83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
31/10/2023 18:23:20

Período de Competência Município de Prestação do
10/2023 Serviço
Patos - PB

Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) **Exigível em Patos**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Nome Fantasia

Email

SOCORRO MORAIS CONTABILIDADE

socorromoraisescritorio@hotmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

13.015.031/0001-68

2130102

isento

Sim

Não

(83) 3421-3228

Endereço

Rua das Espinharas, 111, 1 andar, Santo Antônio - CEP: 58701-068 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MALTA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

09.151.861/0001-45

(83) 3471-1232

financeiro@malta.pb.gov.br

Endereço

Manoel Marques, 33, Centro - CEP: 58713-000 - Malta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DA RAIS- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEFIP/GFIP - MENSAL - INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, E ALIMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL REFERENTE AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA. REF AO MÊS 10/2023. DADOS BANCÁRIOS CONTA JURIDICA = AG 151-1 CC 63571-5 BANCO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.000,00	2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [0D61CD]

Visualizado em: 31/10/2023 18:23:20

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
 Diretoria de Administração Tributária
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
 Telefone: (83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
27/11/2023 14:19:21

Período de Competência Município de Prestação do
11/2023 Serviço
Patos - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em
Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Nome Fantasia

SOCORRO MORAIS CONTABILIDADE

Email

socorromoraisescritorio@hotmail.com

CPF/CNPJ

13.015.031/0001-68

Inscrição Municipal

2130102

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 3421-3228

Endereço

Rua das Espinharas, 111, 1 andar, Santo Antônio - CEP: 58701-068 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MALTA

CPF/CNPJ

09.151.861/0001-45

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3471-1232

E-mail

financeiro@malta.pb.gov.br

Endereço

Manoel Marques, 33, Centro - CEP: 58713-000 - Malta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DA RAIS- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIRF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEFIP/GFIP - MENSAL - INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, E ALIMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL REFERENTE AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA. REF AO MÊS 11/2023. DADOS BANCÁRIOS CONTA JURIDICA = AG 151-1 CC 63571-5 BANCO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.000,00	2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [D84119]

Visualizado em: 27/11/2023 14:19:21

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– 04 122 2003 2008 manutenção das atividades da secretaria de administração 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL– 04 123 2012 2017 manutenção das atividades da secretaria de finanças. Planejamento e gestão fiscal–objetivo: 1manter as atividades da secretaria de finanças. Planejamento e gestão fiscal Fonte de recurso: FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, Elemento de despesa: 158 3.3.90.39 00 1.500.0000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Malta - PB, 05 de Fevereiro de 2024.



NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 19:03:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 13611/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Número da Licitação: 00001/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 05/02/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 24.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de MaltaPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA DO SOCORRO ALVES DE MORAIS
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.015.031/0001-68
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	37b3444a4f35eac6635b0601bc6f1b07
Autorização da autoridade competente	Sim	258350f2e44f539378b332e2d363f7b8
Estimativa da despesa	Sim	5cd27719aa7d40e4512904f219885c98
Estudo Técnico Preliminar	Sim	5cd27719aa7d40e4512904f219885c98
Formalização de demanda	Sim	5cd27719aa7d40e4512904f219885c98
Justificativa de preço	Sim	5cd27719aa7d40e4512904f219885c98
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5cd27719aa7d40e4512904f219885c98
Previsão Orçamentária	Sim	a913b60da4fbc0cd25ff760ed8af1fa2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MARIA DO SOCORRO ALVES DE MORAIS	Sim	d042ece8fae8f6dd9c012c35249ebdcf

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

10 302 1005 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 10 302 1005 2035 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIO E HOSPITALAR – MAC 10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS Elemento de Despesa Nº339030 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 05/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00017/2024 - 05.01.24 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SILVEIRAO II EIRELI - R\$ 878.100,00.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:69208C09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024.

Objetivo: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SM SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - R\$ 24.000,00.

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Malta

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– 04 122 2003 2008 manutenção das atividades da secretaria de administração 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL– 04 123 2012 2017 manutenção das atividades da secretaria de finanças. Planejamento e gestão fiscal–objetivo: lmanter as atividades da secretaria de finanças. Planejamento e gestão fiscal Fonte de recurso: FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, Elemento de despesa: 158 3.3.90.39 00 1.500.0000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01032/2024 - 05.02.24 - SM SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - R\$ 24.000,00.

Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:768D61A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DISPENSA 0012 2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DV00012/2024.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024.

Objetivo: Aquisição de forma parcelada de material e PRODUTOS DESCARTAVEIS destinados as demandas de todas as secretarias do município de Malta–PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCIA REJANIA DO NASCIMENTO GOMES COMERCIO LTDA - R\$ 58.318,00.

Malta - PB, 06 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material e PRODUTOS DESCARTAVEIS destinados as demandas de todas as secretarias do município de Malta–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Unidade Orçamentaria 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal; 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação; 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; FONTE: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01033/2024 - 06.02.24 - MARCIA REJANIA DO NASCIMENTO GOMES COMERCIO LTDA - R\$ 58.318,00.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:060BFFBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA 0008/2024****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024.

Objetivo: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R\$ 24.000,00.

Malta - PB, 06 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação FONTE:500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE 3.3.90.39 99 001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta CT Nº 01034/2024 - 06.02.24
REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME
Valor: R\$ 24.000,00.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:8CF12ADD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2023.****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo administrativo nº: 2023. 265/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2023.**

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **02/02/2024**, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – MARCELO BISMARCK BRAZ DUARTE 06760620402, CNPJ: 38.390.656/0001-30. Itens: 3. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

2 – MAURILIO MACEDO DE LIMA, CNPJ: 18.500.519/0001-02. Itens: 2. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

3 – ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA, CNPJ: 21.322.263/0001-97. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024
Ricardo de Sousa Nascimento
Pregoeiro Oficial/PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL – Nº 0022/2023**

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.

– Processo administrativo nº: 2023.265/2023

– Modalidade: Pregão Presencial – Edital nº: 022/2023

- Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – MARCELO BISMARCK BRAZ DUARTE 06760620402, CNPJ: 38.390.656/0001-30. Itens: 3. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

2 – MAURILIO MACEDO DE LIMA, CNPJ: 18.500.519/0001-02. Itens: 2. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

3 – ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA, CNPJ: 21.322.263/0001-97. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024.
IGOR LUCENA XAVIER
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0022/2023**

CONTRATO Nº. 01.0022/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA (BOI NA ESTRADA RESTAURANTE & GRILL).**

CNPJ: 21.322.263/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB

DOTAÇÕES: unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin. Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE n elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo. 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0022/2023
CONTRATO Nº. 01.0025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: MARCELO BISMARCK BRAZ DUARTE
06760620402 (AVENIDA LANCHES)
CNPJ: 38.390.656/0001-30

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais)
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB **DOTAÇÕES:** unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin. Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE n elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo. 3390.36

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0022/2023
CONTRATO Nº. 01.0026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: MAURILIO MACEDO DE LIMA
(RESTAURANTE IMPERIO)
CNPJ: 18.500.519/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais)
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB **DOTAÇÕES:** unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin. Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE n elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo. 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:9CB6FDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Processo administrativo nº: 2023. 262/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **02/02/2024**, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (FARMACIA SÃO SEBASTIÃO), CNPJ: 09.200.727/0001-97. Itens:1, com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2 – FARMACIA SANTA MARIA LTDA (FARMACIA SANTA MARIA), CNPJ: 27.840.072/0001/01. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024

Ricardo de Sousa Nascimento

Pregoeiro Oficial/PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.**

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.

– Processo administrativo nº: 2023.262/2023

– Modalidade: Tomada de Preços – Edital nº: 005/2023

- Objeto: Credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município Malta-PB, de para fornecimento diretamente ao paciente.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (FARMACIA SÃO SEBASTIÃO), CNPJ: 09.200.727/0001-97. Itens:1, com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2 – FARMACIA SANTA MARIA LTDA (FARMACIA SANTA MARIA), CNPJ: 27.840.072/0001/01. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024.

IGOR LUCENA XAVIER

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

CONTRATO Nº. 01.0028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (FARMACIA SÃO SEBASTIÃO)

CNPJ: 09.200.727/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde

do Município Malta-PB, de para fornecimento diretamente ao paciente

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual, unidade orçamentaria 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Funcional 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família, Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS 10 302 2017 2114 Manutenção do CAPS Objetivo: Cuidar de pessoas que sofrem de transtornos mentais Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.000-material de consumo e 33.90.32.000-material de distribuição gratuita.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

CONTRATO Nº. 01.0029/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: FARMACIA SANTA MARIA LTDA (FARMACIA SANTA MARIA)

CNPJ: 27.840.072/0001/01

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município Malta-PB, de para fornecimento diretamente ao paciente

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual, unidade orçamentaria 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Funcional 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família, Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS 10 302 2017 2114 Manutenção do CAPS Objetivo: Cuidar de pessoas que sofrem de transtornos mentais Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.000-material de consumo e 33.90.32.000-material de distribuição gratuita.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:9C0D11CC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

10 302 1005 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 10 302 1005 2035 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIO E HOSPITALAR – MAC 10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS Elemento de Despesa Nº339030 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 05/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00017/2024 - 05.01.24 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SILVEIRAO II EIRELI - R\$ 878.100,00.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:69208C09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024.

Objetivo: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SM SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - R\$ 24.000,00.

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Malta

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– 04 122 2003 2008 manutenção das atividades da secretaria de administração 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL– 04 123 2012 2017 manutenção das atividades da secretaria de finanças. Planejamento e gestão fiscal–objetivo: lmanter as atividades da secretaria de finanças. Planejamento e gestão fiscal Fonte de recurso: FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, Elemento de despesa: 158 3.3.90.39 00 1.500.0000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01032/2024 - 05.02.24 - SM SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - R\$ 24.000,00.

Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:768D61A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DISPENSA 0012 2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DV00012/2024.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024.

Objetivo: Aquisição de forma parcelada de material e PRODUTOS DESCARTAVEIS destinados as demandas de todas as secretarias do município de Malta–PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCIA REJANIA DO NASCIMENTO GOMES COMERCIO LTDA - R\$ 58.318,00.

Malta - PB, 06 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material e PRODUTOS DESCARTAVEIS destinados as demandas de todas as secretarias do município de Malta–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Unidade Orçamentaria 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal; 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação; 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; FONTE: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01033/2024 - 06.02.24 - MARCIA REJANIA DO NASCIMENTO GOMES COMERCIO LTDA - R\$ 58.318,00.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:060BFFBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA 0008/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024.

Objetivo: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R\$ 24.000,00.

Malta - PB, 06 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação FONTE: 500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE 3.3.90.39 99 001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta CT Nº 01034/2024 - 06.02.24
REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME
Valor: R\$ 24.000,00.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:8CF12ADD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2023.**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**Processo administrativo nº: 2023. 265/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2023.**

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **02/02/2024**, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – MARCELO BISMARCK BRAZ DUARTE 06760620402, CNPJ: 38.390.656/0001-30. Itens: 3. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

2 – MAURILIO MACEDO DE LIMA, CNPJ: 18.500.519/0001-02. Itens: 2. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

3 – ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA, CNPJ: 21.322.263/0001-97. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024
Ricardo de Sousa Nascimento
Pregoeiro Oficial/PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL – Nº 0022/2023**

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.

– Processo administrativo nº: 2023.265/2023

– Modalidade: Pregão Presencial – Edital nº: 022/2023

- Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – MARCELO BISMARCK BRAZ DUARTE 06760620402, CNPJ: 38.390.656/0001-30. Itens: 3. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

2 – MAURILIO MACEDO DE LIMA, CNPJ: 18.500.519/0001-02. Itens: 2. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

3 – ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA, CNPJ: 21.322.263/0001-97. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024.
IGOR LUCENA XAVIER
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0022/2023

CONTRATO Nº. 01.0022/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA (BOI NA
ESTRADA RESTAURANTE & GRILL).**

CNPJ: 21.322.263/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB

DOTAÇÕES: unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin. Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE n elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo. 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0022/2023
CONTRATO Nº. 01.0025/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: MARCELO BISMARCK BRAZ DUARTE
06760620402 (AVENIDA LANCHES)
CNPJ: 38.390.656/0001-30
VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais)
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB DOTAÇÕES: unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin. Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE n elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo. 3390.36

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0022/2023
CONTRATO Nº. 01.0026/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: MAURILIO MACEDO DE LIMA
(RESTAURANTE IMPERIO)
CNPJ: 18.500.519/0001-02
VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais)
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB DOTAÇÕES: unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin. Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE n elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo. 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:9CB6FDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Processo administrativo nº: 2023. 262/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **02/02/2024**, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (FARMACIA SÃO SEBASTIÃO), CNPJ: 09.200.727/0001-97. Itens:1, com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2 – FARMACIA SANTA MARIA LTDA (FARMACIA SANTA MARIA), CNPJ: 27.840.072/0001/01. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024

Ricardo de Sousa Nascimento

Pregoeiro Oficial/PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.**

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.

– Processo administrativo nº: 2023.262/2023

– Modalidade: Tomada de Preços – Edital nº: 005/2023

- Objeto: Credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município Malta-PB, de para fornecimento diretamente ao paciente.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (FARMACIA SÃO SEBASTIÃO), CNPJ: 09.200.727/0001-97. Itens:1, com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2 – FARMACIA SANTA MARIA LTDA (FARMACIA SANTA MARIA), CNPJ: 27.840.072/0001/01. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024.

IGOR LUCENA XAVIER

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

CONTRATO Nº. 01.0028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (FARMACIA SÃO SEBASTIÃO)

CNPJ: 09.200.727/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde

do Município Malta-PB, de para fornecimento diretamente ao paciente

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual, unidade orçamentaria 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Funcional 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família, Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS 10 302 2017 2114 Manutenção do CAPS Objetivo: Cuidar de pessoas que sofrem de transtornos mentais Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.000-material de consumo e 33.90.32.000-material de distribuição gratuita.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

CONTRATO Nº. 01.0029/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: FARMACIA SANTA MARIA LTDA (FARMACIA SANTA MARIA)

CNPJ: 27.840.072/0001/01

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município Malta-PB, de para fornecimento diretamente ao paciente

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual, unidade orçamentaria 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Funcional 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família, Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS 10 302 2017 2114 Manutenção do CAPS Objetivo: Cuidar de pessoas que sofrem de transtornos mentais Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.000-material de consumo e 33.90.32.000-material de distribuição gratuita.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:9C0D11CC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– 04 122 2003 2008 manutenção das atividades da secretaria de administração 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL– 04 123 2012 2017 manutenção das atividades da secretaria de finanças. Planejamento e gestão fiscal–objetivo: 1manter as atividades da secretaria de finanças. Planejamento e gestão fiscal Fonte de recurso: FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, Elemento de despesa: 158 3.3.90.39 00 1.500.0000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Malta - PB, 05 de Fevereiro de 2024.



NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SM SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 13.015.031/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:35 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **E75B.C0FE.D35B.FCF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7307.CE38.795D.2554

Emitida no dia 05/02/2024 às 10:02:44

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **13.015.031/0001-68**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 14/12/2023

Contribuinte: S M SERVICOS DE CONTABILIDADE EIRELI ME		Inscrição Mercantil: 2130102
Localização: ESPINHARAS, 111, CASA, SANTO ANTONIO		Sequencial: 106708
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social: S M SERVICOS DE CONTABILIDADE EIRELI ME		Cadastro Imobiliário: 11.005.029.0013.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
13.015.031/0001-68	isento	2130102
Atividade Principal: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
Atividades Secundárias -		
Início Atividade: 22/12/2010	Validade: 12/02/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

FB76C768E43A35E67BB04369A97D692223526F73

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.015.031/0001-68
Razão Social: SM SERVICOS DE CONTABILIDADE EIRELI ME
Endereço: R DAS ESPINHARAS 111 ANDAR 1 / SANTO ANTONIO / PATOS / PB / 58701-068

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013105192798357606

Informação obtida em 31/01/2024 14:12:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SM SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.015.031/0001-68
Certidão n°: 7243384/2024
Expedição: 31/01/2024, às 14:03:14
Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SM SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.015.031/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 19:05:51 foi protocolizado o documento sob o N° 13613/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000010322024

Data da Publicação: 07/02/2024

Data da Assinatura: 06/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de MaltaPB.

Contratado (Nome): MARIA DO SOCORRO ALVES DE MORAIS

Contratado (CNPJ): 13.015.031/0001-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d5937b880e5f365c1f0738e93faf5d86
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4c7d094673a976fe79c6717fce3fb042
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a913b60da4fbc0cd25ff760ed8af1fa2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d5937b880e5f365c1f0738e93faf5d86
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 13611/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 19:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13613/24 ao Documento 13611/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13611/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	53 - 56	d5937b880e5f365c1f0738e93faf5d86
Comprovante de publicidade	57 - 60	d5937b880e5f365c1f0738e93faf5d86
Designação do gestor do contrato	61	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62	a913b60da4fbc0cd25ff760ed8af1fa2
Comproverantes de regularidade da contratada	63 - 67	4c7d094673a976fe79c6717fce3fb042
Designação do fiscal administrativo do contrato	68	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
RECIBO PROTOCOLO	69	541bdc5017e7cef47cfd8c9c454974cf

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**